

Edital: Convite nº 02/2021

Objeto: Projeto de Canalização – Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo

Abertura: 18/02/2021 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO - ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “*Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz*”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, nesta, Estado de São Paulo, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 2.201/2021, abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados e, julgar e classificar, atendendo as especificações do EDITAL – CONVITE n.º 02/2021, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de Projeto de Canalização do Córrego Pinheirinho – Trecho localizado na Avenida Capitão Joaquim Floriano de Toledo -conforme demais disposições contidas no edital em referência.

Abertos efetivamente os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, constatou a participação efetiva de 06 (seis) empresas abaixo identificadas, que atendendo ao chamamento, enviaram os envelopes de Habilitação (Documentos) e Proposta, para participação deste certame licitatório:

- 1) System Engenharia S/S Ltda - EPP, (não enviou representante);**
- 2) Terranova Barretos Ltda, (não enviou representante);**
- 3) RT Plan Consultoria e Projetos Ltda., (não enviou representante);**
- 4) Topoterra Topografia Projetos e Planejamentos Ltda, (não enviou representante);**
- 5) Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda – EPP, (representada pelo sócio proprietário Aparecido Vanderlei Festi, RG 45.984.016-2);**
- 6) Consulterra Engenharia e Consultoria S/S – EPP, (representada pelo Sr. Hercules Candido de Oliveira, RG 10.115.514-1, conforme procuração apresentada);**

Dando-se início ao processo de abertura, foi procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes: HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) & PROPOSTA, com a rubrica de todos os presentes confirmando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos. Em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, que após analisado e apreciado seu conteúdo foi rubricado por todos. Aberta a palavra aos representantes presentes nenhum deles manifestou interesse em consignar em ata qualquer consideração. Ato contínuo, deliberou a Comissão acerca da documentação habilitatória apresentada, sendo:

No entender da Comissão apresentaram regularidade em todos os elementos as empresas Consulterra Engenharia e Consultoria S/S – EPP, CNPJ 03.287.473/0001-00; Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda – EPP, CNPJ 12.302.239/0001-03 e System Engenharia S/S Ltda – EPP, CNPJ 50.751.429/0001-99.

No mais, a empresa RT-Plan Consultoria e Projetos, CNPJ 66.662.420/0001-41 deixou de apresentar os seguintes documentos: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (item 9.2.1 do edital), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (item 9.2.2.3) e elementos exigidos para comprovação de Qualificação Técnica, Comprovação de Aptidão de Desempenho (item 9.4.1b) e Comprovação de Vínculo Profissional (9.4.3.).

A empresa Topoterra Topografia Projetos e Planejamentos Ltda, CNPJ 01.334.942/0001-79, também deixou de apresentar os elementos necessários para sua habilitação, sendo eles:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ 45.479.391/0001-07 - Pça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP – Tel. (15) 3261.9600

Edital: Convite nº 02/2021

Objeto: Projeto de Canalização – Córrego Pinheirinho – Trecho Av. Cap. Joaquim Floriano de Toledo

Abertura: 18/02/2021 – 10 h

Local: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Centro – Porto Feliz - SP



Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (9.2.2.1), tendo apresentado somente documento não solicitado no edital concernente a Dívida com o Estado, ausentes também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (9.2.2.3). No que concerne a Qualificação Técnica, não foram apresentados os comprovantes acerca da Aptidão de Desempenho (item 9.4.1.b do Edital) e Certidão de Acervo Técnico (9.4.2).

Por fim, a empresa Terranova Barretos Ltda, CNPJ 07.138.061/0001-69, também não atendeu a contento as exigências habilitatórias previstas em edital, uma vez que da sua qualificação Técnica não constam o item 9.4.1 a do edital – Comprovação de Registro da Empresa no CREA e o subsequente, item 9.4.1b – Comprovação de aptidão de desempenho.

Após consulta prevista no item 11.11, não foram constatadas sanções junto ao TCE por parte de nenhuma das licitantes.

Diante de todo o exposto, resolve a Comissão, **INABILITAR** as empresas:

1 - RT-Plan Consultoria e Projetos, CNPJ 66.662.420/0001-41;

2 - Topoterra Topografia Projetos e Planejamentos Ltda, CNPJ 01.334.942/0001-79; e

3 - Terranova Barretos Ltda, CNPJ 07.138.061/0001-69.

Uma vez que, no entender da Comissão, essas não atenderam ao exigido no edital no que concerne a sua habilitação, conforme já alhures consignado.

Delibera e Resolve ainda **HABILITAR** as empresas:

1 - Consulterra Engenharia e Consultoria S/S – EPP, CNPJ 03.287.473/0001-00;

2 - Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda – EPP, CNPJ 12.302.239/0001-03; e

3 - System Engenharia S/S Ltda – EPP, CNPJ 50.751.429/0001-99

Por entender que apresentaram a documentação exigida no ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, em ordem, cumprindo assim o que estabelece o Item 9 - Da Habilitação e subsequentes estabelecidos no edital, observando-se o disposto no artigo 109, I, “a” da Lei 8666/93, para apresentação de recursos

Porto Feliz, SP, 18 de fevereiro de 2021.

Representantes:

Aparecido Vanderlei Festi
Festi & Festi Consultoria e Planejamento Ltda - EPP

Hercules Candido de Oliveira
Consulterra Engenharia e Consultoria S/S - EPP

Comissão Permanente de Licitação
Portaria 2.201/2021

Camila Righetto Fustaini Vargas
Membro Comissão

Engº Luis Fernando Segatto
Membro Comissão

Edson Stetner
Presidente Comissão